



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 231, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza pagamento na forma de pronto pagamento, sob regime de adiantamento.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Solicitação formalizada pelo Processo Digital sob nº 1976/2025,

Considerando o Artigo 26 do Decreto nº 252/2024, que regulamenta os procedimentos para despesas de pronto pagamento, **RESOLVE:**

Art. 1.º Fica autorizado o pagamento de R\$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais), na forma de adiantamento, a servidora **Joyce Catharine Hoppe**, matrícula funcional n.º 95176/1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador Administrativo – Função Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º: O valor destina-se a cobrir as despesas com a Inscrição em curso pré-agendado com o tema “Parecer Jurídico Com Auxílio da Inteligência Artificial”.

§ 2º: As despesas do presente processo de adiantamento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** Executivo Municipal
- **Unidade:** Secretaria de Finanças
- **Ação:** 2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
- **Funcional:** 0004.0123.1050
- **Dotação:** 3339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – 119
- **Fonte:** 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

§ 3º: O Período de aplicação do valor citado no artigo 1º desta Portaria, será de 12 à 30 de março de 2025.

Art. 2.º O prazo para prestação de contas dos valores recebidos, conforme disposto no artigo 1.º desta Portaria, deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após o término do período de aplicação do adiantamento, sob pena de devolução integral do valor concedido.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos 12 de março de 2025.


John Jeferson Weber Nodari
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 3290
de 12/03/25 FL. 1
maule
Visto